



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº 18.557.546/0001-03  
Correio Eletrônico - pmxc@mgconecta.com.br

LEI Nº 628  
DE 04 DE ABRIL DE 2003

"institui Programa de Recuperação de Pontos Críticos  
em vias de Circulação Rural e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves Programa de Recuperação de pontos críticos em vias de circulação rural que interligam às estradas vicinais.

Parágrafo único - O programa mencionado neste artigo, objetiva a execução de serviços de pavimentação em pedra polidétrica, construção de meio-fio, rede para escoamento de água pluvial, bueiros e gramagem, em pontos críticos nas vias de circulação rural.

Artigo 2º - Para participar do programa instituído por esta lei os interessados deverão solicitar através de requerimento diretamente ao Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os beneficiários do programa deverão apresentar a contrapartida própria, que poderá ser efetivada com recurso financeiro, materiais ou mão de obra.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender no presente exercício até o valor de R\$15.000,00 ( Quinze mil reais) para custear o Programa mencionado no artigo anterior.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Obras, e conselho criado para esta finalidade, regulamentará a presente lei no prazo de 30 ( trinta dias) a contar de sua publicação, contendo normas para cadastramento e qualificação dos proprietários rurais que serão atendidos pelo presente programa, bem como, valores e forma de pagamento.

Artigo 5º -As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão II - Prefeitura Municipal

Unidade 02.203.000 - Serviço Municipal Agricultura e Meio Ambiente

Função 20.000.000 Extensão Rural

Programa 206062602 Estradas Vicinais

Atividade 1054 Recuperação de Pontos Críticos em vias de circulação rural

Dotação 44905100 Obras e Instalações, domínio público.

Parágrafo único – Servirão de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no Artigo 3º deste lei, a anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária.

UNIDADE 02.03.000 Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

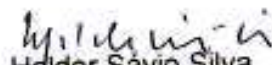
Dotação 44905202 Equipamento e Material Permanente de Domínio Patrimonial.

R\$15.000,00

Projeto Atividade 1.006 – Convênio para ampliação do Parque de Exposição

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 04 de abril de 2003.

  
Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal